



PROCESSO N.º 330/11

PROTOCOLO N.º 10.670.176-8

PARECER CEE/CEB N.º 665/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO PIEKAS –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
– Subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 367/11-GS/SEED, de 04/03/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 14/10/10, de interesse do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Almirante Tamandaré, que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Jacy Ramos Bini, 80, no município de Almirante Tamandaré é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 998/06 de 22/03/06, a partir do início de 2005, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 657/11, de 02/08/11.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 1250 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado



PROCESSO N.º 330/11

- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio
- Oferta: presencial, subsequente

#### **4. Justificativa**

O estudo sobre as áreas rurais e urbanas ocupadas, a sustentabilidade, a exploração, os impactos ambientais, o consumo, os conflitos ambientais, a biodiversidade, a sobrevivência das espécies e o esgotamento dos recursos naturais, propiciam mudanças de atitudes. As mudanças de atitudes almejam a sustentabilidade respeitando as particularidades sociais e culturais.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que por razões econômicas não tem condições de continuar seus estudos no nível superior, mas precisa ingressar no mundo do trabalho, com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades de colocação profissional encontra no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fls. 16).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 17.

#### **6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

Domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reutilização e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais (fls. 19).



PROCESSO N.º 330/11

### 7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas									
Município: Almirante Tamandaré									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir de 2011				
Turno: Noturno					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
<b>Total</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100



PROCESSO N.º 330/11

### **8. Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Meio Ambiente conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente (fls. 147).

### **9. Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Empresa Mojave Tecnologia em Saneamento Ltda.
- 4º Esquadrão do Regimento de Polícia Montada “Coronel

Dulcídio”

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 70 a 78.

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 68 e 69.

### **11. Critérios de Avaliação**

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 67 e 68).

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 69.



PROCESSO N.º 330/11

### 13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cassiana Paula Plois Gava	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Coordenação do Curso
Fabiano Franciosi	- Ciências Biológicas	- Análise, Controle e Química Ambiental - Gestão de Resíduos - Sistema de Gestão Ambiental
Dennis Nogaroli Marques Patrocínio	- Biologia	- Educação Ambiental - Gestão de Recursos Naturais - Legislação e Segurança Ambiental* - Metodologia Científica e Comunicação*
Cesar Augusto Pachuski	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Estatística Aplicada
Celso Pereira da Costa	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Hélio dos Santos Dias	- Geografia	- Geografia Ambiental
Walker André Schwartz	- Ciência da Computação	- Informática Aplicada

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

### 14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 148 a 157.

### 15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 64.

### 16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Escola ⇄	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
PEDRO PIEKAS C E VER E FUND MED PROF	2.6	3.3	3.0	2.7	2.9	3.3	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0



PROCESSO N.º 330/11

### **17 . Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 556/10, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Aparecida de Moraes Ribeiro, licenciada em Letras, Maria Helena Tomé, licenciada em Pedagogia e como perita Maria do Socorro Ferreira de Moraes, licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso (cf. fls. 216 a 221 e 227).

Às folhas 246 consta o comprovante de protocolo nº 9.762.063-0 referente à solicitação de providências à mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 70/11- DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e seis meses, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 330/11

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB